



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Mapa Comparativo de Preços

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UNID	Empresa 1 DGA		Empresa 2 KRAFTWERK		Empresa 3 PRUMO		PREÇO REFERENCIA TABELA HONORÁRIOS CREA VIDE MEMORIAL ANEXO		MENOR PREÇO GLOBAL KRAFTWERK	TOTAL (Quantidade X menor preço)
				Preço unitário	Preço total	Preço unitário	Preço total	Preço unitário	Preço total	Preço unitário	Preço total		
1	Ed. Rio Branco - Curitiba	Revisão do Projeto de Prevenção e Combate à Incêndios e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros/PR	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 17.430,05	R\$ 17.430,05	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
TOTAL:					R\$ 20.000,00		R\$ 16.000,00		R\$ 18.000,00	TOTAL	R\$ 17.430,05		R\$ 16.000,00

EQUIPE DE PLANEJAMENTO / AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA	Sandro Pohl da Silva e Anadélia Trentini Campara	Data do orçamento estimado:	15/04/2026.
MÉTODO UTILIZADO	Foram obridras 3 cotações junto à empresas especializadas. Como metodologia complementar, foi estimado o custo pela tabela de honorários CREA/PR.		
JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA (Conforme IN SEGES 65/2021)	A metodologia adotada fundamenta-se no Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando uma composição híbrida entre a tabela de honorários CREA/PR e cotações diretas com fornecedores. Para fins de balizamento e seleção da proposta mais vantajosa, adotou-se o menor preço obtido entre as fontes consultadas, garantindo a economicidade e a compatibilidade com os valores de mercado. Tal escolha assegura a eficiência do gasto público, mitigando riscos de sobrepreço e atendendo ao princípio da seleção da proposta mais benéfica para a Administração		
JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DE COTAÇÃO OBTIDA DIRETAMENTE DAS EMPRESAS: (IN Seges/ME 65/2021 - Art 3º - Inciso VIII)	A escolha dos fornecedores baseou-se na atuação no ramo do objeto, conforme o Art. 3º, VIII, da IN 65/2021, selecionando-se a proposta da KRAFTWERK por apresentar o menor preço entre as cotações e o resultante da tabela de honorários do CREA/PR. Essa decisão garante a proposta mais vantajosa e a economicidade, assegurando valores de mercado sem sobrepreço.		
JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO FORA DO PRAZO DE UM ANO ANTECEDENTE (IN Seges/ME 65/2021 - Art 6º - § 5º)	não se aplica.		
JUSTIFICATIVA PARA ESTIMATIVA DE PREÇO COM MENOS DE TRÊS VALORES (IN Seges/ME 65/2021 - Art 6º - § 5º)	não se aplica.		